



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO VIRTUAL

Autos nº 0010817-41.2014.8.24.0600

Ação: Inspeção / Inspeção

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Criciúma

ATIVIDADE CORREICIONAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 14/2014 - CGJ

Período da inspeção: 5-5-2014 a 7-7-2014

EQUIPE CORREICIONAL

Juíza-Corregedora: Maria Paula Kern

Assessora Técnica Correicional: Perla Maria Fusinatto Schappo

Analista Jurídica: Lilian Zanini Tessaro



INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar um diagnóstico sobre o funcionamento da Unidade Jurisdicional inspecionada após a coleta de dados realizada durante o período da correição.

Dessa forma, busca-se auxiliar e orientar a unidade, a fim de verificar se está cumprindo o padrão mínimo de funcionamento exigido pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Cumprindo as disposições contidas no Ofício Circular CGJ/SC n. 18/2014 e na portaria que consta dos autos digitais do processo CGJ epigrafado, realizou-se a correição virtual a seguir relatada.

Com a finalidade de captar os dados referentes aos serviços forenses judiciais, no que tange aos registros e tramitação processual, foram utilizados relatórios próprios, extraídos do Programa Inspeção Virtual, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ, SAJ/Estatística, dos sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Ceja - Cuida.

A verificação da observância do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e de outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça deu-se por meio da emissão dos relatórios mencionados anteriormente.



UNIDADE INSPECIONADA

Comarca: Criciúma

Unidade: 2ª Vara da Fazenda Pública

Municípios integrantes: Criciúma, Siderópolis, Nova Veneza e Treviso

Juiz Titular: Pedro Aujor Furtado Júnior

Chefe de cartório: Sílvia Saturno do Valle Pereira

Última inspeção por equipe da CGJ/SC: não houve

Competência: *Resolução n. 41/2011 - TJ - "Art. 3º Compete privativamente ao Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Criciúma: I - processar e julgar: a) as ações acidentárias (art. 109, I, da Constituição da República Federativa do Brasil) e previdenciárias (art. 129, II, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991); b) as ações constitucionais (mandado de segurança, ação civil pública, ação popular e habeas data), ressalvada a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Criciúma; c) as desapropriações por utilidade pública ou interesse social decretadas pelas Fazendas estadual e municipal (art. 99, "c", da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); e d) as demais causas previstas no art. 99 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, cuja competência não seja privativa da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Criciúma. II - cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência".*

Entrância: Especial

Data da instalação/ lei de criação: 7-12-2007/ LC n. 224/02/Resolução 22/2007



1 INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

1.1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL SAJ 5 – Processos eletrônicos

ACERVO PROCESSUAL

	Indicador	Valor
1.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento	213
1.1.2	Processos em andamento	187
1.1.3	Procedimentos em andamento	26
1.1.4	Fluxo de trabalho sem movimento há mais de 100 dias	0
1.1.5	Outros Setores	0
1.1.6	Observações	

Informações obtidas em 10-10-2014. Foi utilizado o relatório gerencial da vara relativo ao mês de setembro de 2014 considerando que até o dia 10-10-2014 o do mês de outubro ainda se encontrava indisponível.
O SAJ5 foi instalado na unidade em 18-8-2014, quando a unidade passou a receber processos somente por meio eletrônico.



1.2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL SAJ/ESTATÍSTICA

ACERVO PROCESSUAL - Processos físicos + eletrônicos

	Indicador	Valor
1.2.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento	3.709
1.2.2	Processos em andamento	3.682
1.2.3	Procedimentos em andamento	27
1.2.4	Processos sem movimento há mais de 180 dias	33
1.2.5	Observações	

Informações obtidas mediante consulta ao SAJ/Estatística (Relatório Gerencial da Vara) mês de referência: setembro de 2014.

PROCESSOS EM CARGA

	Indicador	Valor
1.2.6	Quantidade total de processos em carga	1.727
	LOCAL	Total Total mais de 100 dias
	Cargas internas	
1.2.7	Contadoria	83 0
1.2.8	Distribuição	79 1
1.2.9	Juiz (Pedro Aujor Furtado Júnior, Rodrigo Vieira de Aquino, Rogério Mariano do Nascimento e Gilberto Kilian dos Anjos)	517 0
1.2.10	Ministério Público	141 0
1.2.11	Serviço Social	3 0
	Cargas externas - terceiros sem acesso ao SAJ	
1.2.12	Advogado	781 207
1.2.13	Defensoria Pública	3 0
1.2.14	Procuradoria do INSS	106 1
1.2.15	Leiloeiro (Paulo Castelan Minatto)	1 1
1.2.16	Perito (Dalton Davis Damiani, Evandro Marcelino, Hélcio Ramos de Jesus e Marta Valéria de Souza Hoffmann)	13 3
1.2.17	Observações	

Informações obtidas mediante consulta ao SAJ/Estatística (Relatório Gerencial da Vara) mês de referência: setembro de 2014.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

	Período	Total	Média mensal
1.2.18	Janeiro a dezembro de 2012	2.195	183
1.2.19	Janeiro a dezembro de 2013	1.664	139
1.2.20	Janeiro a setembro de 2014	1.216	135
1.2.21	Observações		

Informações obtidas mediante consulta ao SAJ/Estatística (Relatório Totalizador de Distribuições).



1.3 INSPEÇÃO VIRTUAL

	Indicador	Padrão de conformidade	Primeira verificação	Segunda verificação
1.3.1	Processos ativos sem localização física há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro	2	2
1.3.2	Processos ativos com localização física em "arquivo administrativo", "arquivo central" e "sala de arquivo"		71	24
1.3.3	Processos ativos com localização física em "Superior Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça - CERC", "Tribunal Regional Federal", "Turma de Recursos"		0	3
1.3.4	Processos ativos com localização física em "cartório - processo suspenso", "cartório - suspenso (art. 366 CPP)" e "cartório - suspenso (art. 89 Lei 9.099/1995)"		0	0
1.3.5	Autos devolvidos à origem ou entregues à parte (localização física em "devolvido à origem", "entregue à parte" e "remetido")		0	0
1.3.6	Processos dependentes ativos cujos autos principais foram baixados		3	2
1.3.7	Recursos ativos cujos autos principais foram reabertos		0	0
1.3.8	Processos criminais com sentença condenatória sem a criação de PEC	O relatório não deve trazer registro de ação penal com sentença condenatória transitada em julgado sem PEC	Não se aplica	Não se aplica
1.3.9	Processos de perda e/ou suspensão do poder familiar com tramitação há mais de 120 dias - art. 163, ECA	O relatório não deve trazer registro	Não se aplica	Não se aplica
1.3.10	Observações	a) Data primeira verificação: 2-5-2014. b) Data segunda verificação: 2 e 3-10-2014. c) Orienta-se que a chefe de cartório mantenha controle estatístico da unidade, observando as instruções constantes das Orientações CGJ/SC n. 16 e 48 http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/orientacoes/index.htm . As recomendações para correção dos problemas diagnosticados também foram antecipadamente encaminhadas por <i>e-mail</i> para o endereço eletrônico institucional da unidade.		



1.3.11 PROCESSOS COM LOCAL FÍSICO HÁ MAIS DE 30 DIAS					
	Indicador	Valor			
		Primeira verificação		Segunda verificação	
		Total	+ 30d	Total	+ 30d
	Atendimento				
1.3.11.1	Cartório - recebido do advogado	192	3	132	9
	Remessa - recebimento - relação - certificação				
1.3.11.2	Cartório - aguardando	381	11	258	55
1.3.11.3	Cartório - aguardando AR	10	1	14	0
1.3.11.4	Cartório - aguardando carta precatória	208	59	162	113
1.3.11.5	Cartório - aguardando confecção de relação	150	0	103	0
1.3.11.6	Cartório - aguardando mandado	21	2	23	10
1.3.11.7	Cartório - aguardando publicação de relação	561	78	327	4
1.3.11.8	Cartório - arquivar	3	1	10	10
1.3.11.9	Cartório - escaninho da Delegacia	0	0	0	0
1.3.11.10	Cartório - escaninho do Advogado	140	39	140	7
1.3.11.11	Cartório - escaninho do Juiz	135	0	95	2
1.3.11.12	Cartório - escaninho do Juiz (assinaturas)	14	3	7	2
1.3.11.13	Cartório - escaninho do Promotor	90	2	68	0
1.3.11.14	Cartório - prazo 1 a 31	171	32	193	35
	Expedição - cumprimento				
1.3.11.15	Cartório - cumprir despacho	214	71	143	38
1.3.11.16	Cartório - cumprir despacho urgente	0	0	8	2
1.3.11.17	Cartório - expedir alvará	0	0	1	0
1.3.11.18	Cartório - expedir correspondência	0	0	0	0
1.3.11.19	Cartório - expedir edital	0	0	0	0
1.3.11.20	Cartório - expedir formal	0	0	0	0
1.3.11.21	Cartório - expedir mandado	0	0	3	0
1.3.11.22	Cartório - expedir precatória	0	0	1	0
	Organização - juntada				
1.3.11.23	Cartório - aguardando juntada	109	0	13	0
1.3.11.24	Cartório - aguardando petição	0	0	0	0
1.3.11.25	Cartório - aguardando resposta de ofício	2	2	4	4
1.3.11.26	Observações				
	a) Data primeira verificação: 2-5-2014.				
	b) Data segunda verificação: 2-10-2014.				



1.4 SAJ/CARTÓRIO

	Indicador	Padrão de conformidade	Primeira verificação	Segunda verificação
1.4.1	Audiências com situação “pendente” há mais de 30 dias.	O relatório não deve trazer registro	555	1
1.4.2	Acompanhamento de infrações penais - apresentação em aberto há mais de 30 dias.		Não se aplica	Não se aplica
1.4.3	Acompanhamento de infrações penais - prestação em aberto há mais de 30 dias.		Não se aplica	Não se aplica
1.4.4	Acompanhamento de infrações penais - multa penal em aberto há mais de 30 dias.		Não se aplica	Não se aplica
1.4.5	Acompanhamento de infrações penais - medida de segurança em aberto há mais de 30 dias.		Não se aplica	Não se aplica
1.4.6	Réu preso	O relatório deve conter os acusados presos em razão de prisões processuais e os apenados em regime aberto. Somente conterà os apenados com condenação definitiva (transitada em julgado) que estejam cumprindo pena em estabelecimentos penais da comarca. A quantidade de presos das unidades prisionais locais deve coincidir com o número informado no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais	Não se aplica	Não se aplica



1.4.7	Pendências e prazos em aberto (período de pesquisa: 1-1-1900 a 30-4-2014)	O relatório deve trazer os registros efetivamente pendentes	1.296	192
	Petição intermediária		669	79
	Peticionamento eletrônico		0	0
	Mandados		11	3
	AR		10	2
	Execução de sentença		17	0
	Incidente processual		10	0
	Ação incidental		0	0
	Movimentação		21	0
	Pauta de audiências		13	0
	Carga		99	21
	Cartas recebidas		0	0
	Processo		131	0
	Recurso		8	0
	Usuário		307	87
1.4.8	Processo com situação "arquivado administrativamente" com local físico "arquivo central" e "sala de arquivo"		17	5
1.4.9	Mandados de prisão em aberto com erros		Não se aplica	Não se aplica
1.4.10	Mandados em carga com OJ há mais de 30 dias		12	3
1.4.11	Observações			
a) Data primeira coleta de dados: 2-5-2014. a.1) Item 1.4.8: dos 17 processos, 16 apresentam registro de local físico "arquivo central" e 1 apresentam registro de local físico "sala de arquivo". b) Data segunda coleta de dados: 2-10-2014. b.1) Item 1.4.1: "Dados extraídos conforme parâmetro definido na Circular n. 120-2014 – a partir de 1-7-2012". b.2) Item 1.4.8: os 5 processos apresentam registro de local físico "arquivo central".				



1.5 SAJ - ESTATÍSTICA

	Indicador	Padrão de conformidade	Primeira verificação	Segunda verificação
1.5.1	Processos ativos sem vinculação de assunto (tabelas processuais unificadas).	O relatório não deve trazer registro	322	127
1.5.2	Meta 2 – 80% dos processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31-12-2010 e 100% dos processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31-12-2011, nos Juizados Especiais.		-	0
1.5.3	Meta 4 – ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31 de dezembro de 2012.		-	0
1.5.4	Meta 6 – ações coletivas distribuídas até 31-12-2011.		-	4
1.5.5	Observações	a) Primeira verificação em 2-5-2014. a.1) Item 1.5.1. Dado extraído do relatório gerencial da vara do mês de março/2014, considerando que na data da primeira verificação o relativo ao mês de abril encontrava-se indisponível. a.2) Itens 1.5.2 a 1.5.4. Não era possível a extração dos relatórios na data da primeira verificação. b) Segunda verificação em 2 e 10-10-2014. b.1) Item 1.5.1. Dado extraído do relatório gerencial da vara do mês de setembro/2014. b.2) Item 1.5.2. Embora a meta estabelecida pelo CNJ esteja cumprida, qual seja 80% dos processos ativos e sem movimentação de sentença, há ainda 33 processos para que seja alcançada 100% da meta.		



1.6 SISTEMAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Indicador	Padrão de conformidade	Primeira verificação	Segunda verificação
1.6.1	JUSTIÇA ABERTA - Sistema de Informações da Corregedoria Nacional de Justiça (Passo 1)	As informações devem ser alimentadas pelo(a) chefe de cartório sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido	Não alimentado	Corretamente alimentado
1.6.2	SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos	Os bens devem ser cadastrados pelo servidor até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão	Não se aplica	Não se aplica
1.6.3	SNCI – Sistema Nacional de Controle de Interceptações	As informações devem ser alimentadas pelo Magistrado com competência criminal sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido	Não se aplica	Não se aplica
1.6.4	CNIEP – Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	As informações devem ser alimentadas pelo Magistrado com competência criminal sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido	Não se aplica	Não se aplica
1.6.5	CNCIAI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	As informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado, que deverá indicar somente as alterações, inclusões e exclusões, processadas após o trânsito em julgado da sentença condenatória	Parcialmente alimentado	Corretamente alimentado
1.6.6	Observações	<p>a) Data primeira verificação: 2-5-2014.</p> <p>a.1) Item 1.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 9-8-2013.</p> <p>a.2) Item 1.6.5 (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade). A consulta ao SAJ foi dividida em 3 classes: 1 - Ação Civil Pública, 28 - Ação Popular e 328 - Ação de Improbidade Administrativa, abrangendo as situações "em andamento", "arquivado", "suspensão", "arquivado administrativamente", "grau de recurso", "remetido a outro juízo ou entregue à parte", "remetido a outro Foro" e "recebido em outro Foro". Dentre as classes processuais e situações especificadas acima, a pesquisa no SAJ apontou que não existem processos passíveis de inclusão no CNCIAI do CNJ.</p> <p>Dentre as ações processuais e situações especificadas acima, a pesquisa no SAJ apontou que os processos n. 020.04.025360-0, 020.08.028507-4 e 020.08.028598-8 são passíveis de registro no CNCIAI do CNJ.</p> <p>b) Data segunda verificação: 2-10-2014.</p> <p>b.1) Item 1.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 5-9-2014.</p> <p>b.2) Item 1.6.5 (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) – as ações apontadas no item a.2 foram cadastradas no sistema do CNJ.</p>		



2.3 CUIDA - CADASTRO ÚNICO INFORMATIZADO DE ADOÇÃO E ABRIGO

	Indicador	Padrão de conformidade	Primeira verificação	Segunda verificação
2.3.1	Cadastro único informatizado de adoção e abrigo - abrigos (relatório de visita às entidades de acolhimento)	As informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado (envio do relatório de visita mensal), de acordo com o art. 6º da Resolução Conjunta n. 08/2009-GP/CGJ	Não se aplica	Não se aplica
2.3.2	Observações	Não se aplica em face da competência da unidade.		



CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

Os trabalhos da correição iniciaram-se na data mencionada nas informações preliminares, de forma remota, pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Na primeira verificação foram consultados e emitidos diversos relatórios por meio do programa de Inspeção Virtual, Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ, SAJ/Estatística, Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Ceja - Cuida, os quais foram enviados à unidade por correio eletrônico, juntamente com as instruções para a realização dos ajustes.

Foi concedido o prazo de sessenta dias, a partir do recebimento dos relatórios e das instruções, para que a unidade efetuasse as correções dos registros apontados, período em que a Corregedoria-Geral da Justiça permaneceu à disposição para dirimir dúvidas.

Decorrido o prazo inicial para a regularização dos registros, procedeu-se à segunda verificação, com os mesmos parâmetros da primeira, cujos dados permitiram a finalização do presente relatório.

Outrossim, deverá o presente relatório, sem os anexos, ser arquivado na pasta/livro de visitas e correições da unidade inspecionada.

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.

Maria Paula Kern
Juíza-Corregedora

Perla Maria Fusinatto Schappo
Assessora Técnica Correicional – Mat. 9.914

Lilian Zanini Tessaro
Analista Jurídica – Mat. 25.329